

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MEDICINA DO
TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
A MEDICINA E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 083/14 – HUGO 2

Pelo presente termo aditivo, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, certificada como entidade beneficente de assistência social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, doravante denominada **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, e de outro lado a empresa **MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, nome fantasia **MESTRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.831.598/0001-14, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 518, Qd. R28, Lt. 09, Setor Oeste, CEP 74140-150, Goiânia-GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada por seu sócio administrador, ao final assinado, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quinta do credenciamento originário, mediante a inclusão do parágrafo quarto, para permitir a realização de exames complementares não contemplados no Anexo I, por meio de prévia autorização.

Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS AUTORIZADORES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste termo aditivo tem amparo nos documentos de fls. 460/467, acostados aos autos do processo administrativo HUGO 2 nº 083/14, bem como a cláusula nona do credenciamento originário.

Cláusula Terceira – DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO QUARTO A CLÁUSULA QUINTA

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos serviços contratados, especialmente aqueles que impuserem a emissão de atestado de saúde ocupacional, como exame médico admissional, periódico, mudança de função, retorno e demissional,

erc

1/2



será cobrado em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

(...)

Parágrafo Quarto – A realização de exames complementares não contemplados na tabela da **CRENCIADA**, em conformidade com o estabelecido no § 1º, poderão ser realizados desde que submetidos a prévia autorização da **CRENCIANTE**, especialmente quanto ao valor a ser cobrado.

Parágrafo Quinto – Uma vez autorizado, o exame e o preço ajustado passam a integrar o **Anexo I**, independentemente de transcrição.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS

Ficam convalidados os exames complementares por ventura realizados sem cobertura do Anexo I, anteriores a assinatura do presente termo aditivo.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusula do credenciamento firmado entre as partes continuam inalteradas e válidas, desde que não colidentes com os termos do presente aditivo.

Cláusula Sexta – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir as dúvidas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 09 de dezembro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Orion Elias Sampaio
Sócio Administrador / MESTRA
130.161.561-72

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78



erc

2/2